

SENADO FEDERAL
Diretoria-Geral
Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica

PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO 2020

| Processo | Tipo de processo | Assunto | Deliberações do TCU | Estado |
|----------------|-----------------------------|--|---|-----------|
| 046.801/2020-0 | RELATÓRIO DE INSPEÇÃO | Atendimento à SCN (TC 033.479/2020-7) - Inspeção na aplicação dos recursos federais repassados para o enfrentamento da COVID-19 pelo município de Campos dos Goytacazes/RJ por meio da Portaria GM/MS 1.666/2020 | Senado Federal não é uma UJ neste processo. | ENCERRADO |
| 039.606/2020-1 | RELATÓRIO DE AUDITORIA | Auditoria para avaliar as ações governamentais e os riscos à proteção de dados pessoais | Acórdão 1394/2022-PI - Não há recomendação para o Senado Federal nesta Ação. | ABERTO |
| 036.620/2020-3 | RELATÓRIO DE AUDITORIA | Auditoria sobre a efetividade dos procedimentos de backup das organizações públicas federais | Acórdão 1109/2022-PI 9.2 Determinação a Órgão/Entidade: Identificação a Órgão/Entidade AO ARGAO. Senado Federal: 9.2. Informar da presente decisão à Secretaria Executiva do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, ao Conselho Nacional de Justiça, ao Conselho Nacional do Ministério Público, à Secretaria Especial de Modernização do Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República, bem como às demais organizações públicas auditadas. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ***** | ENCERRADO |
| 035.391/2020-0 | RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO | Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) - 2º Quadrimestre 2020 | Acórdão 315/2021-PI 9.5 Determinação a Órgão/Entidade: Identificação a Órgão/Entidade AO ARGAO. Senado Federal: unidade setorial de finanças, orçamento e contabilidade: 9.5. dar ciência, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 2º, inciso II, e 9º, inciso II, da Resolução TCU 315/2020, às unidades setoriais de finanças, orçamento e contabilidade do Poder Executivo Federal, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia, bem como às unidades setoriais de finanças, orçamento e contabilidade do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Tribunal de Contas da União, do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça Militar, por intermédio do Superior Tribunal Militar, da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, por intermédio do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, da Justiça Federal, por intermédio do Conselho da Justiça Federal, da Justiça do Trabalho, por intermédio do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, da Justiça Eleitoral, por intermédio do Tribunal Superior Eleitoral, no que se refere à elaboração do Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal devem ser expressos utilizando-se tantas casas decimais quantas forem necessárias para evidenciar os eventuais desvios no cumprimento dos limites da despesa com pessoal previstos na Lei Complementar 302/2000, em homenagem ao princípio da transparência na gestão fiscal; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ***** 9.6 Determinação a Órgão/Entidade: Identificação a Órgão/Entidade AO ARGAO. Senado Federal: 9.6. Informar à Casa Civil da Presidência da República, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Complementar 302/2000, que 9.6.1. os montantes das dívidas consolidadas e mobiliária ultrapassaram os limites anteriormente propostos pelo Poder Executivo, visto que, no 2º quadrimestre de 2020, a dívida consolidada líquida correspondeu a 51,7% do RC e a dívida mobiliária correspondeu a 20,8% do RC, e 9.6.2 os montantes de operações de crédito realizadas no exercício e de garantias concedidas pela União ultrapassaram os limites anteriormente propostos pelo Poder Executivo, visto que, no 2º quadrimestre de 2020, a dívida consolidada líquida correspondeu a 428,9% do RC e a dívida mobiliária a 692,3% do RC, e 9.6.3 os montantes de operações de crédito realizadas no exercício e de garantias concedidas pela União atenderam aos limites de 60% da receita corrente líquida fixados pela Resolução do Senado Federal 48/2007, embora estes limites estejam temporariamente suspensos devido à calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, sendo que o montante das operações de crédito foi inferior ao das deduções permitidas e o montante das garantias concedidas atingiu 38,2% da receita corrente líquida; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ***** 9.7 Arquivamento de Processo: ENCERRAR PROCESSO: 35391/2020-0 | ENCERRADO |
| 028.623/2020-7 | RELATÓRIO DE LEVANTAMENTO | SIGILOSO | | ENCERRADO |
| 020.238/2020-7 | RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO | Acompanhamento - Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) 1º Quadrimestre 2020 | Acórdão 324/2020-PI 9.4 Determinação a Órgão/Entidade: Identificação a Órgão/Entidade AO ARGAO. Senado Federal: unidades setoriais de finanças, orçamento e contabilidade: 9.4. dar ciência, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c os arts. 2º, inciso II, e 9º, inciso II, da Resolução TCU 315/2020, às unidades setoriais de finanças, orçamento e contabilidade do Poder Executivo Federal, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia, bem como às unidades setoriais de finanças, orçamento e contabilidade do Senado Federal, da Câmara dos Deputados, do Tribunal de Contas da União, do Ministério Público da União, da Defensoria Pública da União, do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, da Justiça Militar, por intermédio do Superior Tribunal Militar, da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, por intermédio do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, da Justiça Federal, por intermédio do Conselho da Justiça Federal, da Justiça do Trabalho, por intermédio do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, da Justiça Eleitoral, por intermédio do Tribunal Superior Eleitoral, no que se refere à elaboração do Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal (arts. 54 e 55, inciso "a", da Lei Complementar 302/2000) e a necessária observância das orientações do Manual de Demonstrativos Físicos, especialmente quanto à correta classificação das despesas que não devem ser computadas para fins de verificação do cumprimento do limite definido no art. 20 da Lei Complementar 302/2000, a exemplo das Despesas de Exercícios Anteriores e das despesas decorrentes de sentenças judiciais da competência de período anterior ao da apuração, referentes a despesas com inativos e pensionistas custeadas com fontes de recursos vinculadas; 9.4.2. do necessário controle da competência das despesas que não devem ser computadas para fins de apuração das despesas líquidas com pessoal, conforme art. 20, § 1º, inciso IV, da Lei Complementar 302/2000, sejam elas classificadas como Despesas de Exercícios Anteriores ou como despesas decorrentes de decisão judicial, ambas de período anterior ao da apuração; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ***** 9.5 Determinação a Órgão/Entidade: Identificação a Órgão/Entidade AO ARGAO. Senado Federal: 9.5. Informar à Casa Civil da Presidência da República, à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal, de modo a prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Complementar 302/2000, que 9.5.1 os montantes das dívidas consolidadas e mobiliária ultrapassaram os limites anteriormente propostos pelo Poder Executivo, visto que, no 1º quadrimestre de 2020, a dívida consolidada líquida correspondeu a 428,9% do RC e a dívida mobiliária a 692,3% do RC, e 9.5.2 os montantes de operações de crédito realizadas no exercício e de garantias concedidas pela União atenderam aos limites de 60% da receita corrente líquida fixados pela Resolução do Senado Federal 48/2007, embora estes limites estejam temporariamente suspensos devido à calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, sendo que o montante das operações de crédito foi inferior ao das deduções permitidas e o montante das garantias concedidas atingiu 38,2% da receita corrente líquida; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ***** | ENCERRADO |
| 046.725/2020-2 | PRESTAÇÃO DE CONTAS | Prestação de Contas Ordinária de Senado Federal relativa ao Exercício Financeiro de 2019 | Acórdão 799/2022-IC 1. Julgamento das contas do Responsável: REGULARES AS CONTAS DO RESPONSÁVEL Carlos Eduardo Torres Gomes 1. Expedição de Quitação a Responsável: DAR QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL Carlos Eduardo Torres Gomes 2. Julgamento das contas do Responsável: REGULARES AS CONTAS DO RESPONSÁVEL Cassio Rodrigues da Cunha Lima 1. Expedição de Quitação a Responsável: DAR QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL Cassio Rodrigues da Cunha Lima 3. Julgamento das contas do Responsável: REGULARES AS CONTAS DO RESPONSÁVEL David Samuel Alcolimber Tobolem 1. Expedição de Quitação a Responsável: DAR QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL David Samuel Alcolimber Tobolem 4. Julgamento das contas do Responsável: REGULARES AS CONTAS DO RESPONSÁVEL Eunício Lopes de Oliveira 1. Expedição de Quitação a Responsável: DAR QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL Eunício Lopes de Oliveira 5. Julgamento das contas do Responsável: REGULARES AS CONTAS DO RESPONSÁVEL GLAUSON DE LIMA CAMELI 1. Expedição de Quitação a Responsável: DAR QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL GLAUSON DE LIMA CAMELI 6. Julgamento das contas do Responsável: REGULARES AS CONTAS DO RESPONSÁVEL Iana Trombka 1. Expedição de Quitação a Responsável: DAR QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL Iana Trombka 7. Julgamento das contas do Responsável: REGULARES AS CONTAS DO RESPONSÁVEL JOSE BARROSO PIMENTEL 1. Expedição de Quitação a Responsável: DAR QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL JOSE BARROSO PIMENTEL 8. Julgamento das contas do Responsável: REGULARES AS CONTAS DO RESPONSÁVEL MARCIO TANCREDI 1. Expedição de Quitação a Responsável: DAR QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL MARCIO TANCREDI 9. Julgamento das contas do Responsável: REGULARES AS CONTAS DO RESPONSÁVEL SÉRGIO DE OLIVEIRA CUNHA 1. Expedição de Quitação a Responsável: DAR QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL SÉRGIO DE OLIVEIRA CUNHA 10. Julgamento das contas do Responsável: REGULARES AS CONTAS DO RESPONSÁVEL WANDERLEY RIBEIRO DA SILVA 1. Expedição de Quitação a Responsável: DAR QUITAÇÃO AO RESPONSÁVEL WANDERLEY RIBEIRO DA SILVA | ENCERRADO |
| 046.935/2020-7 | MONITORAMENTO | MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E/OU RECOMENDAÇÕES FETAS AJAD) Ministério do Trabalho (Ex-Intim), POR MEIO DO ACÓRDÃO 536/2019-Pensão, NO ÂMBITO DO PROCESSO 046.387/2019-9 | Acórdão 2490/2021-PI 1.5.1 Determinação a Órgão/Entidade: Identificação a Órgão/Entidade AO ARGAO. PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL. SECRETARIA LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL. SP. 1.5.1. (de conhecimento à Presidência do Senado Federal das informações constantes dos itens 1.1.1 e 1.2 da instrução da Unidade Técnica (Psp-TCU) PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ***** 1.5.3 Apensamento do Atual Processo a Outro(s): APENSAR ESTE PROCESSO AO PROCESSO: 46187/2019-9 | ENCERRADO |
| 000.638/2020-0 | MONITORAMENTO | Monitoramento referente ao item 1.7.1 do Acórdão 2.742/2017-TCU-1ª Câmara | Acórdão 13804/2021-IC 1 Determinação de Providências Internas ao TCU: Secretária de Controle Externo da Administração do Estado: Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plena Câmara, ADONDA, por unanimidade, com fundamento no arts. 1º, inciso II, da Lei 8.443/1992, incisos III e V, alínea "a", 1º, parágrafo único, 2º e 3º, incisos I e II, do Regimento Interno TCU e § 1º, inciso II, da Portaria-Segex 27/2009, quanto ao processo a seguir relacionado, em consideração às deliberações constantes do item 1.7.1 do Acórdão 2.742/2017-TCU: Primeira Câmara, dar ciência desta deliberação ao Senado Federal e o apensamento dos presentes autos ao TC 007.702/2015-4, de acordo com os parâmetros emitidos nos autos. NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0 1 Apensamento do Atual Processo a Outro(s): APENSAR ESTE PROCESSO AO PROCESSO: 27702/2015-4 | ENCERRADO |
| 047.153/2020-2 | SOLICITAÇÃO | Orientações acerca de critérios de avaliação da execução orçamentária | Não há deliberações para este processo. | ENCERRADO |
| 018.709/2020-6 | ACOMPANHAMENTO | 6º Ciclo da Fiscalização Contínua de folhas de pagamento da administração pública abrangendo os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União. Também estão incluídas as entidades da administração indireta e os Conselhos de Fiscalização Profissional. | Acórdão 1055/2021-PI 9.3 Recomendação a Órgão/Entidade: Senado Federal: 9.3. recomendar às 158 unidades que adotem tempos máximos de resolução de indicadores de irregularidades em suas folhas de pagamento superiores ao limite de tolerância estabelecido pela fiscalização (Apêndice F do relatório de acompanhamento), que avaliem a conveniência e a oportunidade de implementar, dentro outras medidas capazes de conferir eficiência a esse processo de apuração, providências para: (i) capacitar os agentes responsáveis pelas apurações, com a área das competências necessárias ao desempenho de atividades de modo eficiente e eficaz; (ii) propor adequados graus de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados nos processos relacionados ao esclarecimento de indícios de irregularidades, com oferta de contraditório e ampla defesa apenas em situações em que apurações preliminares indiquem que a situação indagação de fato ocorreu ou, caso tenha cessado, ainda demanda adoção de medida corretiva capaz de atingir a esfera de direitos dos interessados; e (iii) priorizar a apuração dos indícios que há mais tempo aguardam esclarecimento. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ***** | ABERTO |
| 017.666/2020-1 | CONSULTA | Consulta 'em tese' relacionada ao cálculo da pensão por morte. | Acórdão 1768/2021-PI 9.1 Contencioso/Provim de Denúncia/Rep/Sci/Consulta: CONHECER 9.2 Determinação a Órgão/Entidade: Identificação a Órgão/Entidade AO ARGAO. Senado Federal: 9.2. responder à consultante que a pensão devida por servidor público federal tem como base de cálculo a remuneração ou os proventos efetivamente devidos ao instituidor na data do óbito, ou seja, já deduzida a parcela eventualmente excedente ao limite remuneratório estabelecido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ***** 9.3 Arquivamento de Processo: ENCERRAR PROCESSO: 17666/2020-1 | ENCERRADO |
| 016.868/2020-0 | ACOMPANHAMENTO | Acompanhamento dos processos de aquisições da Administração Pública Federal com uso de ferramentas de TI do Tribunal, bem como outras fontes, como mídia e ouvitoria | Acórdão 912/2021-PI 9.2 Determinação de Realização de Fiscalização: UNIDADES INCUMPRIDAS: Secretária-Geral de Controle Externo: 9.2. determinar à Secretária-Geral de Controle Externo que dê continuidade ao acompanhamento sistemático, no âmbito de aquisições logísticas, de editais e de contratos de órgãos, incluídos os citados no art. 15, I, alínea "f", do Regimento Interno do TCU, e das entidades, ainda que não integrantes da Administração Pública Federal, que recebam recursos federais e parafiscais; e 9.3 Arquivamento de Processo: ENCERRAR PROCESSO: 16868/2020-0 | ENCERRADO |
| 011.614/2020-0 | SOLICITAÇÃO | Solicitação de cópia do TC 013.274/2009-6 com base na LAI | Não há deliberações para este processo. | ENCERRADO |
| 000.606/2020-0 | CONSULTA | Prazo para recondução de membros da magistratura ao quadro do Senado Federal | Acórdão 1158/2021-PI 9.1 Contencioso/Provim de Denúncia/Rep/Sci/Consulta: CONHECER 9.2 Determinação a Órgão/Entidade: Identificação a Órgão/Entidade AO ARGAO. Senado Federal - Presidente-Senador Davi Alcolimber: 9.2. responder à autoridade consultante que o prazo para a recondução voluntária de magistrados de primeiro grau ou membros do Ministério Público ao cargo efetivo do órgão é o previsto no inciso I do art. 29 da Lei 12.121/2009, e, adiante, não está subordinado às vagas efetivas federais, atualmente de três vagas; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ***** 9.3 Determinação a Órgão/Entidade: Identificação a Órgão/Entidade AO ARGAO. Senado Federal - Presidente-Senador Davi Alcolimber: 9.3. dar ciência esta deliberação ao consultante e arquivar o presente processo. PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ***** 9.4 Arquivamento de Processo: ENCERRAR PROCESSO: 606/2020-0 | ENCERRADO |
| 003.963/2020-9 | DENÚNCIA | SIGILOSO | Acórdão 1862/2020-PI a) Contencioso/Provim de Denúncia/Rep/Sci/Consulta: NÃO CONHECER b) Determinação a Órgão/Entidade: Identificação a Órgão/Entidade AO ARGAO. Senado Federal: (1) dar ciência desta deliberação ao denunciante; NÚMERO DE DIAS PARA ATENDIMENTO: 0 c) Determinação a Órgão/Entidade: Identificação a Órgão/Entidade AO ARGAO. Senado Federal: (2) encaminhar cópia da instrução dos autos (peça II) ao Senado Federal, para conhecimento e adoção das medidas de entender pertinentes; PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ***** d) Arquivamento de Processo: ENCERRAR PROCESSO: 3963/2020-9 | ENCERRADO |

Nota 1: Informações extraídas do site oficial do Tribunal de Contas da União na Internet, na página "Conecta TCU", com base nos normativos e premissas descritas no Ofício nº42/2022 - EGOV, de 22 de setembro de 2022 (NUP 0300.11379/2022-76).

Nota 2: Informações detalhadas podem ser obtidas no endereço <http://portal.tcu.gov.br/inicio/>, com a indicação do número do processo que se deseja melhor conhecer.